

Processo TC 028.505/2014-0 (com 37 peças)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta de encaminhamento fornecida pela Secretaria de Controle Externo no estado do Piauí, no sentido que seja retificado, por inexatidão material, o subitem 9.4 do Acórdão 9.819/2015-2ª Câmara, nos termos seguintes:

Onde se lê:

“9.4. aplicar aos Sr. Francisco **Edson de Barros Bezerra** [...]”

leia-se:

“9.4. aplicar aos Sr. Francisco **de Castro Ribeiro** [...].”

Brasília, 14/2/2016.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador